



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2723 | Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

Este documento contém 08 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Fiscalização.....04
Gabinete.....01	Secretaria de Assistência Social.....04
Secretaria de Administração02	Secretaria de Cultura.....06
Divisão de Licitação.....02	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.....07
Divisão de Recursos Humanos.....03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....08
Secretaria da Fazenda.....04	

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 242, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal n° 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 3.523.104,47 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.	Controle Interno	
02.002.04.124.0004.2.004.	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
1425 - 3.1.90.11.00.00	1073 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda	
05.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Contabilidade	
05.002.04.124.0004.2.015.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
1427 - 3.1.90.11.00.00	1073 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.26.453.0022.2.028.	Programa Passe Livre	
1436 - 3.3.90.32.00.00	6 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	296.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
1413 - 3.1.90.11.00.00	1073 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756.000,00
1414 - 3.1.91.13.00.00	1073 Obrigações Patronais	435.000,00
1416 - 3.3.90.08.00.00	1062 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	41.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
1417 - 3.1.91.13.00.00	1073 Obrigações Patronais	16.900,00
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
367 - 3.3.90.39.00.00	01494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.111.954,47
08.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância em Saúde	
08.004.10.304.0007.2.056.	Manutenção da Vigilância em Saúde	

1418 - 3.1.90.11.00.00	1062 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
1419 - 3.1.90.16.00.00	1062 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
1420 - 3.1.91.13.00.00	1073 Obrigações Patronais	83.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
1421 - 3.1.90.11.00.00	1073 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00
1422 - 3.1.91.13.00.00	1073 Obrigações Patronais	25.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
1423 - 3.1.90.11.00.00	1062 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.100,00
08.008.10.302.0009.2.145.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I	
1435 - 3.1.91.13.00.00	1073 Obrigações Patronais	11.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
1330 - 3.1.90.13.00.00	1061 Contribuições Patronais	5.300,00
1430 - 3.3.90.08.00.00	1045 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	153.600,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil	
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil	
1431 - 3.3.90.08.00.00	1073 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	73.500,00
09.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Alimentação Escolar	
09.007.12.306.0013.2.076.	Fornecimento de Alimentação Escolar	
591 - 3.3.90.32.00.00	1042 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	17.150,00
1410 - 3.3.90.32.00.00	1061 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	47.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Comunicação Social	
18.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Produção de Conteúdo	
18.002.04.131.0005.2.192.	Manutenção da Assessoria de Produção de Conteúdo	
1434 - 3.1.90.11.00.00	1073 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.500,00
Total Suplementação:		3.523.104,47

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificado nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 6	8.149,25
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 1042	17.150,00
Receita: 1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 6	287.850,75
Receita: 1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1045	153.600,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1073	1.710.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.10.00000000	Fonte: 1494	1.111.954,47
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1061	52.300,00
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1062	182.100,00
Total da Receita:		3.523.104,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



DECRETO Nº 243, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Efetua transferência entre categorias econômicas autorizada pela Lei Municipal nº 5.405, de 5 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de **R\$ 2.687,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: **orçamento vigente:**

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração		
06.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão e Controle de Frotas		
06.006.04.122.0004.2.198.	Manutenção da divisão de Gestão e Controle de Frotas		
1411 - 3.3.90.30.00.00	01003 Material De Consumo	1.115,00	
1412 - 3.3.90.39.00.00	01003 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.572,00	
Total Suplementação:		2.687,00	

Art. 2º. A transferência efetuada no artigo anterior, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.405, de 5 de julho de 2022, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/categorias do orçamento vigente:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração		
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tecnologia de Informação		
06.005.04.126.0004.2.039.	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação		
225 - 4.4.90.40.00.00	01003 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação –	2.687,00	
Total Redução:		2.687,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão – Tomada de Preços nº 16/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para a execução de obra de iluminação pública para a ciclovia entre Cianorte e o Distrito de Vidigal no Município de Cianorte/PR. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 08 de Dezembro de 2023.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 110/2023 – Processo 482/2023

O Município do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.566.804/0001-76**, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público (Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos) para seleção de candidatos para provimento devagas em cargos de Nível Superior e Nível Médio para a Prefeitura do Município de Cianorte – PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução detodas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, pelo valor total estimado de **R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, e **prazo de execução e vigência: 12 meses**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 807/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28** e **M A R WILLE E CIA LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, nº 1027, Zona 02, CEP: 87.200-424, inscrita no CNPJ sob nº **10.644.911/0001-05**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 171/2023**.

OBJETO: Contratação da empresa **M A R WILLE E CIA LTDA**, credenciada no Chamamento Público nº 009/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses E VIGÊNCIA: 14 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 DISPENSA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná -CICENOP, para prestação de serviços de saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA - CICENOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratininga, 63, Zona 01, CEP 87200-163, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.178.931/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **Thiago Henrique de Oliveira portador da Cédula de Identidade RG nº 10.072.314-0 e do CPF nº 065.933.409-79**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
66/2023	17/01/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 1.991.730,07

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Diante da documentação juntada, fica alterada a razão social do Contratado para “Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – Cicenop.”

2.2 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 4.486.81 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.996.216,88 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2053 – Consórcio Intermunicipal de Saúde 337170 fonte 1064

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 24 de novembro de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Thiago Henrique de Oliveira
CICENOP
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 777/2023



INEXIGIBILIDADE Nº 158/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física: Sandra Cristina Batista inscrita no CPF sob nº 026.027.699-59, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços de Apresentação Artística para a Secretaria Municipal de Cultura.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a EMPRESA **Sandra Cristina Batista**, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, 331, Zona 07, CEP 87208-018, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade 6859503-7 SESP/PR e inscrito **CPF sob nº 026.027.699-59**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
777/2023	10/11/2023	24/11/2023	31/12/2023	R\$ 3.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta conforme abaixo:

Onde se Lê:

“5.1. O presente contrato terá prazo de **execução em 24/11/2023**, com início na data de assinatura deste contrato.”

Leia-se:

“5.1. O presente contrato terá prazo de **execução em 15/12/2023**, com início na data de assinatura deste contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 27 de novembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
Contratante

Sandra Cristina Batista
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786/2022
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e obras complementares para o prolongamento da Avenida Galeão no município de Cianorte/Pr.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, KM 109, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, na cidade de Paranavaí, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.909.743/0001-60**, telefone (44) 3423-5747, Email: pavsoloconstrutora@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Marcos Chales Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade 46890582/SSP/PR e do CPF 818.228.639-53, residente e domiciliado em Paranavaí, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
786/2022	10/11/2022	10/07/2023	10/11/2023	R\$ 5.788.202,27

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	25/03/2024	10/06/2024		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 1.312.992,57 (um milhão e trezentos e doze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 7.101.194,84 (sete milhões e cento e um mil e cento e noventa e quatro reais e

oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 07.004.15.451.0023.1009 449051 fonte 628

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcos Chales Pereira da Silva
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786/2022
CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e obras complementares para o prolongamento da Avenida Galeão no município de Cianorte/Pr.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, KM 109, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, na cidade de Paranavaí, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.909.743/0001-60**, telefone (44) 3423-5747, Email: pavsoloconstrutora@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Marcos Chales Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade 46890582/SSP/PR e do CPF 818.228.639-53, residente e domiciliado em Paranavaí, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
786/2022	10/11/2022	10/07/2023	10/11/2023	R\$ 5.788.202,27

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	25/03/2024	10/06/2024		
2	valor			R\$ 1.312.992,57	R\$ 7.101.194,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 35.885,58 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 7.065.309,26 (sete milhões e sessenta e cinco mil e trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação orçamentária: 07.004.15.451.0023.1009 449051 fonte 628

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 05 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcos Chales Pereira da Silva
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1724/2023 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 17148 de 05/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **DIOGO ALMEIDA E SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS** a partir de **05 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	sequencia	zona	quadra	data	logradouro
2023	5430		2 002	0052	11A2	AVENIDA AMERICA
2023	5430		1 002	0052	11A1	AVENIDA AMERICA
2023	5427		1 001	0108	012A	AVENIDA ESPIRITO SANTO
						VER DIALMA MAGALHAES BARROS
2023	5428		2 060	0012	0006	VIA VER DIALMA MAGALHAES BARROS
2023	5428		1 060	0012	0005	VIA BARROS
2023	5429		1 001	0033	001R	PRACA 26 DE JULHO
2023	5431		1 002	0100	012R	RUA ARACAJU
2023	5432		1 055	0005	0010	RUA ITAPOA

Secretaria de Assistência Social

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 60/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 01.801.184/0001-51 de Razão Social Associação do Deficiente de Cianorte - ADFIC, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Saffra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 53/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 35.797.364/0037-30 de Razão Social Aldeias Infantis SOS Brasil estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar para crianças e adolescentes.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Saffra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 57/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 75.781.252/0001-02 de

Razão Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Saffra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 46/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 78.412.616/0001-67 de Razão Social Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Saffra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 54/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 75.793.646/0001-72 de Razão Social Asilo São Vicente de Paula de Terra Boa, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo masculino.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Saffra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 61/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 00.816.354/0004-51 de Razão Social Comunidade Bethania, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo feminino.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Saffra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Saffra, tendo em vista o contido na Ata 59/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras



contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 00.816.354/0004-51 de Razão Social Comunidade Bethania, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo masculino.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 58/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 04.023.462/0001-85 de Razão Social Casa da Sopa Allan Kardec, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 56/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 16.875.811/0001-76 de Razão Social Associação Casa Ester, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como comunidade terapêutica para pessoas do sexo feminino.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 51/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 10.340.470/0002-39 de Razão Social Associação Benéfico Davi Muller estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos e famílias.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira,

tendo em vista o contido na Ata 50/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 10.340.470/0001-58 de Razão Social Associação Benéfico Davi Muller estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas para pessoas do sexo masculino

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 49/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 78.726.847/0001-90 de Razão Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para Pessoa com Deficiência (Residência Inclusiva)

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 52/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52 de Razão Social Programa Ação Solidária de Cianorte – PAS estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Proteção Social Básica, que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 47/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 80.909.781/0001-70 de Razão Social Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira,



tendo em vista o contido na Ata 55/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 77.239.069/0001-05 de Razão Social Recanto dos Velhinhos de Cianorte, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para idosos do sexo feminino.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 48/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 95.641.031/0001-38 de Razão Social Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - Sasbemc estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho

A Secretária Municipal de Assistência Social, Andressa da Silva Belo Safira, tendo em vista o contido na Ata 45/2023 proferida pela Comissão de Seleção do Credenciamento, instituída pela Portaria nº 99/2023 e de acordo com as regras contidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a Entidade CNPJ sob o nº 81.837.569/0001-08 de Razão Social SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE, estando esta apta a desenvolver os serviços na área de Assistência Social para fins de atender Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

Art. 2º Eventual instrumentalização deverá ser realizada por Termo de Colaboração e deverá observar as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Dezembro de 2023.

Andressa da Silva Belo Safira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Cultura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em Aquisição de instrumentos musicais, que serão utilizados na Oficina de Fanfarra executada pelo projeto Cultura Viva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br Cianorte-PR, 11/12/2023 Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)
REPUBLICAÇÃO

Data: 24/11/2023.

1. DO OBJETO:

Aquisição de instrumentos musicais, que serão utilizados na Oficina de Fanfarra executada pelo projeto Cultura Viva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Lote/Item	Código	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	63817	5	UNI	BOMBO DE MARCHA, FUSTE EM MADEIRA TIPO BIRCH OU MAPLE, TAMANHO 20"x14", COM 10 AFINAÇÕES PARA CADA LADO, CANOS DE AFINAÇÕES INTERIORES DE ALUMÍNIO OU ZAMAC COM LONGARIAS UNINDO AS EXTREMIDADES, AROS FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA OU ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO CENTRAL EM POLIESTER RESINADO NA COR BRANCO E LATERAIS NA COR PRETO, PARA SEGURANÇA E FIXAÇÃO DAS GARRAS DE TENSÃO COM COLETE TIPO T DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BORRACHA OU EVA NOS PONTOS DE APOIO NOS OMBROS E ABDÔMEN, COM PAR DE BAQUETA E CHAVE DE AFINAÇÃO.	R\$ 2.070,00	R\$ 10.350,00
2	63818	4	UNI	PAR DE PRATOS TIPO A2, TAMANHO 14", FABRICADO EM LIGA DE BRONZE B8 OU B10 OU B20, ACOMPANHA ALÇAS E DISCO DE APOIO PARA AS MÃOS	R\$ 925,12	R\$ 3.700,48
3	63819	7	UNI	CAIXA TENOR DE MARCHA, FUSTE DE MADEIRA BIRCH OU MAPLE, TAMANHO 14"x12", COM 10 AFINAÇÕES NA PELE BATEDORA E 10 AFINAÇÕES NA PELE RESPONDA, CANOS DE AFINAÇÕES INTERIORES DE ALUMÍNIO OU ZAMAC COM LONGARIAS UNINDO AS EXTREMIDADES, COM ESTEIRA, COM AUTOMÁTICO DE ESTEIRA, COM COLETE TIPO T DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BORRACHA OU EVA NOS PONTOS DE APOIO NOS OMBROS E ABDÔMEN, COM PAR DE BAQUETA E CHAVE DE AFINAÇÃO	R\$ 1.121,00	R\$ 7.847,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

4	63820	2	UNI	QUINTOM (TENOR), FUSTE DE MADEIRA TIPO BIRCH OU MAPLE, TAMANHO DOS TONS SENDO: UM DE 6" X 6" - COM 5 AFINAÇÕES, UM DE 8" X 8" - COM 5 AFINAÇÕES, UM DE 10" X 8" - COM 6 AFINAÇÕES, UM DE 12" X 8" - COM 8 AFINAÇÕES E UM DE 13" X 10" - COM 8 AFINAÇÕES, TONS FIXOS EM ESTRUTURA REFORÇADA DE METAL OU ALUMÍNIO, PARA SER FIXO E SUSPENSOS POR COLETE DE ALUMÍNIO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BORRACHA OU EVA NOS PONTOS DE APOIO NOS OMBROS E ABDÔMEN, COM PAR DE BAQUETA.	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
5	63821	8	UNI	LIRA JUVENIL COM 25 TECLAS EM ALUMÍNIO, POSSUINDO ESPESURA MÍNIMA DE 9,53MM, COM EXTENSÃO DE AFINAÇÃO DE D05 - C5 A D07 - C7 CROMÁTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO RETRÁTIL, POSSUINDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72 X 50 X 6CM, COM 5,4KG DE PESO APROXIMADO.	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
Total						R\$ 43.461,48

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

As manifestações culturais das fanfarras, bandas marciais e orquestras compõem um rico espaço para o desenvolvimento da arte por meio da integração social e do aprendizado musical. As fanfarras fazem parte do imaginário coletivo da população, pois há muito tempo integram as manifestações públicas cívicas dos municípios de todos os tamanhos por serem agremiações musicais de formação simplificada.

Nesse sentido, a Secretaria de Cultura, pensando no resgate cultural e seguindo anseios da população em reativar a Fanfarra Municipal, abrimos turmas para efetivação de aulas de Fanfarra através do projeto Cultura Viva.

Dessa forma, registramos que é de nosso conhecimento que muitos instrumentos musicais pertencentes ao município, em anos/gestões anteriores foram cedidos a entidades conforme termo anexo.

Tal aquisição justifica-se, pela necessidade de atendimento ao projeto Cultura Viva atualmente desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, tal projeto vem sendo ofertado em salões comunitários do município com várias modalidades entre elas aulas de violão, flauta doce, dança, capoeiras e artes plásticas e a fanfarra com a parceria da Escola Municipal Cecília Sato.

O Projeto hoje conta com 50 crianças e adolescentes inscritos, cooperando de forma concreta com seu desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, a família e a sociedade, estimulando ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolvendo a auto-estima dos participantes através de atividades que serão realizadas. Ocorre que o número de inscritos supera o número de instrumentos sob domínio da Secretaria Municipal de Cultura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Como por hora já mencionado, em relação ao número de instrumentos fez se necessário uma nova avaliação, entendendo que a aquisição dos itens 1,3 e 5 deverão ser aumentados para atendimento da demanda.

Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.391.0015.2.196. 4.4.90.52.00.00	Atividades Culturais – Festivals, Feiras e Eventos – Equipamentos e Material Permanente	1016	1382

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Lote/Item	Quant.	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Pesquisa On Line
1	5	63817	R\$ 2.255,89	R\$ 2.359,18	R\$ 2.070,00	R\$ 2.089,90
2	4	63818	R\$ 1.008,20	R\$ 1.054,36	R\$ 925,12	R\$ 1.699,90
3	7	63819	R\$ 1.221,67	R\$ 1.277,61	R\$ 1.121,00	R\$ 2.119,90
4	2	63820	R\$ 1.942,02	R\$ 2.030,95	R\$ 1.782,00	R\$ 2.549,90
5	8	63821	R\$ 2.452,05	R\$ 2.564,33	R\$ 2.250,00	R\$ 2.247,00
		Total	R\$ 49.533,11	R\$ 47.364,32	R\$ 43.461,48	R\$ 55.158,10

Orçamento que apresentou menor valor: Orçamento 3
Valor Total Estimado: R\$ 43.461,48

Do item 5: O preço menor é o obtido através de pesquisa on line, porém, vale ressaltar que estamos em promoção de natal onde muitos produtos sofrem alterações de preços que após as datas comemorativas podem retornar aos valores normais. Não sendo possível garantir manutenção do valor anunciado após o término da promoção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

Sergiani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

Endereço: Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico, nº100
Nome: Sergiani Paula Felix de Souza
Contato: cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br (44) 99146-4395

8. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Deverá ser oferecida, no mínimo, quanto aos produtos, (12) meses de garantia a partir da emissão da nota fiscal.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

Execução e Vigência 30 dias.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O acompanhamento da entrega dos produtos, será fiscalizado pela servidora:
Nome: Sergiani Paula Felix de Souza
CPF: 061.474.019-39
E-mail: cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br
Telefone: (44) 3619-6227

10.2. Os produtos em desacordo, não serão recebidos e, no caso de posterior verificação de divergência, o valor equivalente ao produto não recebido será devolvido a conta referente;

10.3. Caso a Contratada não respeite o prazo da entrega dos produtos, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório, o que resultará em declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar.

11. CRITÉRIO DE GARANTIA:

11.1. Caso os produtos apresentem características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, perceptível durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição dos produtos, pelo que atenda às especificações previstas, sem custos ao Contratante.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1 No dia 21 de novembro de 2023, publicamos no Diário Oficial com edição de nº 2707 a intenção de Dispensa de Licitação por limite nº 106/2023 e no dia 24 de novembro de 2023, recebemos através do e-mail cultura.eventos@cianorte.pr.gov.br um pedido de Impugnação referente a dispensa supracitada no qual foi observado a descrição de forma não precisa nos itens 1,3 e 4 o que gerou a impugnação (conforme anexo).

Sergiani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Ato contínuo, é importante salientar que as escolhas dos instrumentos tiveram orientação de profissional responsável que melhor se atenta a qualidade e durabilidade dos mesmos, não vinculando ao Pregoeiro – que, conforme exposto acima não é responsável pela modalidade de licitação realizada – o direcionamento do objeto, tão pouco aos membros da Secretaria Municipal de Cultura que, em suas limitações técnicas, consideraram exclusivamente as referências da Profissional responsável pelas aulas.

Ainda assim, diante dos fatos apresentados e muito bem explanados pela impugnante, com fundamento nos princípios que amparam o processo licitatório, bem como visando assegurar a transparência do ato, que é uma premissa desta Gestão, a Secretaria Municipal de Cultura acolhe as alegações levantadas, a fim de assegurar a lisura e transparência do processo.

Isto posto, registramos que este processo licitatório de contratação direta (por Dispensa), assim, haverá nova publicação contendo as devidas alterações, de forma que não haja prejuízo a potenciais participantes e interessados.

solicitante:

Sergiani Paula Felix de Souza
Sergiani Paula Felix de Souza
Assessora de Ação Cultural

autorizo:

Evandro de Castro
EVANDRO DE CASTRO
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Políticas Públicas para
Mulheres, Crianças e Adolescentes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua Fernão Dias Nº95, Zona I, Cianorte – PR, CEP 87.200-107
Fone: (44) 3619-6383

E-mail: secretariadamulher@cianorte.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE CIANORTE-PR, em sua Reunião Ordinária realizada em 11 de Dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.987/2018, que dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Cianorte-PR reunir-se-á ordinariamente a cada mês,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 35, de seu Regimento Interno, veiculado por meio da Resolução nº 01/2018, que estabelece que o Conselho aprovará um calendário anual de suas reuniões ordinárias, que deverá ser amplamente publicizado,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho para o ano de 2024, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
de Cianorte - Paraná
Lei Municipal nº 4.987/2018

Fernanda Moraes de Carvalho Tait

Fernanda Moraes de Carvalho Tait

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua Fernão Dias Nº95, Zona I, Cianorte – PR, CEP 87.200-107
Fone: (+41) 3619-6383

E-mail: secretariadamulher@cianorte.pr.gov.br

Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Cianorte-PR para o ano de 2024:

2024

Janeiro Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	Fevereiro Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	Março Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
Abril Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	Maio Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	Junho Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
Julho Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	Agosto Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	Setembro Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30
Outubro Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	Novembro Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	Dezembro Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Cianorte-PR às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres Crianças e Adolescentes de Cianorte-PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
de Cianorte - Paraná
Lei Municipal nº 1.987/2018Fernanda Moraes de Carvalho Tait
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 - CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos, que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço GLOBAL, com o seguinte objeto: **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Peças de Vestuário para Uniforme dos Servidores da Câmara Municipal de Cianorte, com valor máximo total de R\$ 7.390,26 (sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos).**

Credenciamento até as 08:30min do dia 08 de janeiro de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 09h00 do dia 08 de janeiro de 2024; início da sessão pública às 09h00 do dia 08 de janeiro de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 08 de janeiro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.camaracianorte.pr.gov.br (menu licitações em andamento) e www.licitacoes.caixa.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do telefone: (44) 3629-1922 ou e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Cianorte, 11 de dezembro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica decretada a cassação do mandato do Vereador do Município de Cianorte, senhor Edvaldo Matias de Oliveira (PATRIOTA).
CONSIDERANDO o disposto no art. 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cianorte;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 057/2023-CMC;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte nos autos de mandado de segurança nº 0012630-54.2023.8.16.0069 (mov. 53.1.);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário da Câmara Municipal de Cianorte que, em Sessão Extraordinária de Julgamento ocorrida em 11 de dezembro de 2023, julgou, em relação ao quesito número um, o Vereador Edvaldo Matias de Oliveira como incurso na infração político-administrativa descrita no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67 e no art. 41, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cianorte cumulado com o art. 32, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cianorte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Vereador do Município de Cianorte, senhor Edvaldo Matias de Oliveira, do partido PATRIOTA, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 11 de dezembro de 2023, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Cianorte que julgou o Vereador Edvaldo Matias de Oliveira como incurso na infração político-administrativa descrita no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67 e no art. 41, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cianorte cumulado com o art. 32, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cianorte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor imediatamente após sua leitura em Plenário.

Art. 3º Publique-se e comunique-se imediatamente a Justiça Eleitoral.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE

Marcia Pereira
1ª SECRETÁRIA

Dejair Barbosa Melo
VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Aparecido Rezende
2º Secretário



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

